

CONSELHO UNIVERSITÁRIO E DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – ConsUnEPE

RESOLUÇÃO CONSUNEPE Nº 266, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Edital de Convocação aos alunos interessados em participar do Programa Institucional de Iniciação Científica no ano de 2025.

O Reitor do FIAM-FAAM - Centro Universitário – UniFIAM-FAAM, na qualidade de presidente do Conselho Universitário e de Ensino, Pesquisa e Extensão - ConsUnEPE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital de Convocação aos alunos interessados em participar do Programa Institucional de Iniciação Científica no ano de 2025 do FIAM-FAAM - Centro Universitário.

Art. 2º O Edital aprovado é parte integrante desta resolução como anexo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo - SP, 17 de dezembro de 2024.



Ricardo Von Glehn Ponsirenas

Reitor

Edital 1/2025 de Convocação aos alunos interessados em participar do Programa Institucional de Iniciação Científica no ano de 2025.

A Reitoria do FIAM-FAAM Centro Universitário, torna público o Edital para seleção de projetos de pesquisa no PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA nas modalidades **PIBIC/FIAM FAAM** – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e **PIVIC/FIAM FAAM** – Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica para o ano de 2025.

1. FINALIDADE

1.1. O Programa de Iniciação Científica objetiva colaborar com o desenvolvimento científico dos estudantes do ensino superior do FIAM-FAAM Centro Universitário. A pesquisa, na modalidade de Iniciação Científica, destina-se aos alunos regularmente matriculados nos cursos de bacharelado, tecnológicos e licenciaturas, Presenciais ou EaD sob a orientação de professores previamente indicados e vinculados aos cursos de graduação (Presencial ou EaD) ou pós-graduação (*Stricto Sensu*) da instituição.

2. DAS INSCRIÇÕES E ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

2.1. As inscrições são individuais e estarão habilitados a se inscrever os alunos, regularmente matriculados, a partir do 1º semestre em cursos de Bacharelado, Licenciatura ou Graduação Tecnológica, Presenciais ou EaD.

2.2. O período de inscrições será de **18 de fevereiro de 2025 a 14 de março de 2025.**

2.3. A inscrição será realizada de forma *on-line* utilizando link específico a ser divulgado pelo Comitê, através dos líderes de Iniciação Científica (representantes das escolas/cursos) no início do período de inscrições, pelo Site da Instituição.

Para efetuar a inscrição é necessário que o aluno preencha corretamente o formulário *on-line* de inscrição com todas as informações requeridas e que o professor-orientador esteja de acordo com a inscrição. Não serão aceitas inscrições sem a indicação de um professor orientador.

O formulário *on-line* exige o preenchimento de todos os campos **incluindo o projeto de pesquisa resumido** (com até 1500 palavras contendo tema; objetivos; problema de

pesquisa; metodologia e bibliografia básica), sendo individual e específico à atuação de cada estudante (Serão desclassificados projetos de pesquisa com planos de trabalho idênticos para alunos distintos).

2.4. O aluno deverá antes de preencher o formulário verificar, junto à coordenação do seu curso, quais os professores indicados para a orientação de Iniciação Científica.

3. DA SELEÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1. Após avaliação pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica, os projetos aprovados serão divulgados até o dia **28 de março de 2025**, no site da FIAM FAAM, por e-mail e nas respectivas escolas.

4. DO PIBIC –PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

4.1. Serão disponibilizadas, no ano de 2025, até 50 bolsas de Iniciação Científica para os projetos classificados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e Pesquisa do FIAM-FAAM Centro Universitário. Deverão ser seguidos os seguintes critérios:

- a) A bolsa atenderá 1 (um) aluno proponente e será concedida na forma de desconto de 10% (dez por cento), calculado sobre a mensalidade do curso no qual o estudante esteja regularmente matriculado, nos meses de março a outubro, totalizando um desconto de 80%(oitenta por cento) em uma mensalidade, referência 2025/2, com aplicação em Dezembro de 2025, de forma **não cumulativa** com outros descontos já oferecidos pela instituição. Assim, fará jus à bolsa apenas o aluno que não receba qualquer outro desconto oferecido pela Instituição.
- b) Condições para a conclusão do processo PIBIC e recebimento da bolsa:
 - I. Entrega dos formulários de acompanhamento Parcial e Final conforme normas e calendário vigente e devidamente assinados pelo professor orientador;
 - II. Currículo Lattes atualizado até a data de entrega do relatório final;
 - III. Entrega, juntamente com o formulário final, de artigo com no mínimo 08 e no máximo 15 páginas, contemplando Título, Objetivos, Desenvolvimento, Resultados, Conclusões e Bibliografia.
 - M. Citar o nome da instituição em toda produção intelectual decorrente do projeto.
- c) Não será permitida a permuta de bolsa nem a divisão da mesma com outro estudante.

d) O aluno contemplado pelo **PIBIC** terá direito a somente 1 (um) desconto conforme especificado no item “a”, ainda que lhe seja facultada possibilidade de desenvolver mais de um projeto de pesquisa.

4.2. Atendendo todos os compromissos previstos no item “b”, o aluno terá direito ao Certificado de Conclusão do Programa de Iniciação Científica.

5. DO PIVIC – PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

5.1. O PIVIC – Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica atende aos alunos participantes sem a oferta de bolsa.

5.2. São exigidas para a conclusão do processo PIVIC:

- I. Entrega dos formulários de acompanhamento Parcial e Final conforme normas e calendário vigente e devidamente assinados pelo professor orientador;
- II. Currículo Lattes atualizado até a data de entrega do relatório final;
- III. Entrega, juntamente com o formulário final, de artigo com no mínimo 08 e no máximo 15 páginas, contemplando Título, Objetivos, Desenvolvimento, Resultados, Conclusões e Bibliografia.

5.3. Atendendo todos os compromissos previstos neste programa, o aluno terá direito ao Certificado de Conclusão do Programa de Iniciação Científica.

6. DO PROFESSOR ORIENTADOR

6.1. A orientação deverá ser conduzida por professores Mestres ou Doutores vinculados a graduação ou pós-graduação (*Stricto Sensu*) Presencial ou EaD da Instituição e que sejam indicados pelas coordenações dos cursos a realizar a orientação dos trabalhos. O professor orientador deverá aceitar, formalmente, a orientação via assinatura no formulário de inscrição do aluno.

6.2. Será permitida a troca de Professor Orientador mediante solicitação ao Comitê Institucional de Iniciação Científica. A troca de orientador deve ser informada na ocasião do preenchimento do formulário *on-line* de Acompanhamento referente a etapa Parcial ou Final.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FINALIZAÇÃO DO PROCESSO

7.1. Em uma etapa parcial, o Formulário de Acompanhamento deverá ser preenchido *on-*

line, em link a ser divulgado pelo comitê, no período de **26 de maio de 2025 até o dia 30 de maio de 2025**. Nesta etapa não é exigido relatório de pesquisa.

7.2. Em uma etapa final, o Formulário de Acompanhamento (Relatório Final) deverá ser preenchido *on-line*, em link a ser divulgado pelo comitê, no período de **20 a 24 de outubro de 2025**. Nesta etapa, juntamente com o Formulário, é indispensável inserir o texto referente ao Artigo Final da Pesquisa desenvolvida (contendo Título, Objetivos, Desenvolvimento, Resultados, Conclusões e Bibliografia), em formato *Portable Document Format* (PDF). O encaminhamento do Artigo Final não substitui o preenchimento do Formulário de Acompanhamento (Relatório Final) devidamente preenchido e assinado pelo professor orientador.

7.3. O Comitê Institucional de Iniciação Científica avaliará os relatórios, de acordo com as condições descritas neste edital, aprovando-os ou reprovando-os.

7.4. Após a aprovação dos relatórios enviados, o Comitê emitirá Certificado de Conclusão do Programa de Iniciação Científica aos alunos aprovados, atribuindo-se 80 horas complementares.

7.5. Para o cômputo das horas complementares, o aluno deverá fazer o *upload* do certificado no ambiente virtual do Aluno *on-line*, dentro do prazo estabelecido pelo calendário acadêmico, ficando essa formalidade sob inteira responsabilidade do aluno.

8. DA ÉTICA NAS ATIVIDADES DE PESQUISA

8.1. A obtenção da aprovação ética para a realização do projeto é de responsabilidade do aluno e do professor-orientador.

8.2. Caso o projeto de pesquisa envolva humanos, este deve estar cadastrado na Plataforma Brasil, órgão do Sistema Nacional de Ética em Pesquisa. O número de registro na plataforma deve ser indicado no formulário de inscrição.

8.3. Caso o projeto de pesquisa envolva animais vertebrados não humanos, este deve ser aprovado pela Comissão de Ética no Uso de Animais da FMU (CEUA-FMU) antes do início da realização da pesquisa. O número de registro da aprovação deve ser indicado no formulário de inscrição.

9. DO CANCELAMENTO DA PESQUISA

9.1 O Comitê Institucional de Iniciação Científica é responsável pelos processos estipulados

neste Edital. Em caso do não cumprimento de quaisquer requisitos acima referidos, a pesquisa será automaticamente cancelada.

10. DA RENOVAÇÃO DO PROJETO

10.1. Para renovação do projeto o aluno deve atender as seguintes condições:

- a) Restar ao aluno o período de dois (2) semestres para a conclusão do curso em que está matriculado;
- b) Continuidade do tema de pesquisa e de orientador;
- c) Preenchimento do formulário de Inscrição *on-line* (o mesmo utilizado para inscrição inicial) assinalando que se trata de um pedido de renovação.

10.2. O projeto de pesquisa renovado obedece aos mesmos prazos e compromissos de um pedido inicial. Se o aluno estava no sistema PIBIC, não haverá renovação de bolsa automaticamente. Neste caso, o aluno deverá passar novamente por processo de seleção juntamente com os demais alunos inscritos para o novo período.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos neste Edital serão avaliados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica.

11.2. Este edital só terá validade após sua data de publicação.

São Paulo 17 de dezembro de 2024.



Ricardo Von Glehn Ponsirenas
Reitor